



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 834/2020

DECISÃO

Trata-se de demanda voltada à contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios.

A documentação juntada aos autos é hábil a autorizar a contratação.

Nesse contexto, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses, da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, com vistas à contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei, submeto à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 29 de maio de 2020.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento